PROCESSO			
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
PE 39/2026	2026		jmdsn

À Superintendente de Planejamento e Compras Governamentais,

Prezados (as),

Em atenção ao pedido de impugnação apresentado pela empresa **FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 10.797.219/001-17, passamos à análise técnica dos pontos suscitados.

Dos processadores **este ponto já foi sanado pela Administração.**

Da placa mãe com suporte a 4 slots e 128gb DDR5, exemplos provenientes de fabricantes como ASRock, BCM, Supermicro, Avalue, ASUS e MSI, comprovam que a exigência de 4 slots para 128GB de memória DDR5 não é uma especificação restritiva ou fictícia, mas sim um padrão consolidado no mercado de placas-mãe para workstations e computadores de alto desempenho. A alegação da impugnante de que o requisito criaria um "objeto inexistente no mercado" está, portanto, tecnicamente equivocada e não se sustenta frente à vasta oferta disponível.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

UBERABA, 23 de junho de 2026

JOÃO MARTINS DA SILVEIRA NETO
Chefe do Depto de Tecnologia da Informação
Decreto nº 0.054/2025

JMDSN

Assinado digitalmente por JOAO MARTINS DA SILVEIRA NETO, Data: 24/06/2026 09:55

Código: 4253477a-7b52-499b-aa10-f5f8c2d2c5b2